## LEI Nº 363

"AUTORIZA AUMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A TAXA DE EXPEDIENTE cobrada por emissão de talão de receita terá seu valor alterado para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por unidade emitida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 23 Novembro de 1981.

ARNILDO SIMON Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 23 días do mês de Novembro de 1981.

Iraide M. Dametto Secretaria